

**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL**



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Catarinense

---

Campus  
Santa Rosa do Sul

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

**Nº 7**

**JULHO DE 2023**

Instituto Federal Catarinense  
BS – Boletim de Serviço nº 7 de 01/08/2023

PRESIDENTE DA REPÚBLICA  
Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
Ministro  
Camilo Santana

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC  
Secretário  
Ariosto Antunes Culau

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
Reitora  
Sônia Regina de Souza Fernandes

DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* SANTA ROSA DO SUL  
Jorge Luís de Souza Mota

CHEFE DE GABINETE  
Israel Vasconcelos Cardoso

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Flávio José Pettenon

COORDENADORA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA  
Marília Ramos Colares Bitencourt

COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS  
Natássia Bratti da Silva Nuernberg

DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E PRODUÇÃO  
Marcelo Santos Bitencourt

DIRETOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO  
Cristiano Antônio Pochmann

COORDENADORA GERAL DE ENSINO  
Cristina Quartieiro Dalpiaz Soares

COORDENADORA DE PESQUISA E INOVAÇÃO  
Eliete de Fatima Ferreira da Rosa

COORDENADOR-GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE SUPORTE E  
ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL  
Moacir Dutra de Oliveira

COORDENADORA SUBSTITUTA DE EXTENSÃO, ESTÁGIOS E EGRESSOS  
Lidiane Silva Braga

COORDENADOR DE PRODUÇÃO  
Geraldo Muzeka

DIRETOR DO *CAMPUS* AVANÇADO SOMBRIO  
Victor Martins de Sousa

DIRETOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO  
Jeferson Mendonça de Limas

COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO  
Paula Guadanhim Generoso

## **SUMÁRIO**

CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAIS

RELATÓRIO DE DIÁRIAS

PORTARIAS

EDITAIS/RETIFICAÇÕES/HOMOLOGAÇÕES

**CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAIS**  
**MÊS DE JULHO DE 2023**

<b>VEÍCULO</b>	<b>PLACA</b>	<b>01/07/2023 – 31/07</b>	<b>KM RODADOS</b>	<b>R\$ ABASTEC</b>	<b>R\$ Manutenção</b>
Doblô 01	MLD9592	136.566	280	R\$ 205,14	R\$ 1.091,10
Doblô 02	OKG7809	129.713	1.753	R\$ 1.086,08	R\$ 703,10
Doblô 03	OKG7929	77.507	605	R\$ 280,51	R\$ 0,00
Focus 01	HNT3156	281.417	1.878	R\$ 449,30	R\$ 1.287,60
Focus 02	MKT7804	182.589	6	R\$ 165,73	R\$ 0,00
Strada 01	MDL6138	178.481	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Strada 02	MMH7401	127.491	120	R\$ 185,17	R\$ 0,00
Strada 03	MMH6791	64.345	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Gol 01	MKI4950	209.402	32	R\$ 0,00	R\$ 228,81
Gol 02	MHR7177	143.126	139	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Gol 03	MHR7457	139.942	155	R\$ 0,00	R\$ 452,40
Gol 04	MIL0297	136.526	0	R\$ 0,00	R\$ 130,50
S10 01	MFZ4820	450.507	54	R\$ 146,89	R\$ 655,17
S10 02	MLO7654	132.792	1.812	R\$ 723,83	R\$ 0,00
Kombi 01	MIH4865	111.220	80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Kombi 02	MLF6682	47.676	451	R\$ 278,37	R\$ 0,00
Caminhão	LXU6643	158.984	112	R\$ 621,52	R\$ 204,89
Sprinter	MMC2789	70.744	362	R\$ 379,85	R\$ 0,00
Onibus 02	QHJ9001	85.514	346	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Micro 02	QHR8855	23.716	96	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Fonte: Informações disponibilizadas pelo setor de transporte.

# **RELATÓRIO DE DIÁRIAS**



Usuário logado:  
Cilon Emerim Velho

Órgão:  
CS IFC - Campus Sombrio

CAMPUS SOMBRIO (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE)  
PERÍODO DE 01/07/2023 A 31/07/2023

### SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
000771/23	JORGE LUIS DE SOUZA MOTA	CS IFC	IFC	NACIONAL	Concluída	CODIR	10/07/2023	12/07/2023	Santa Rosa do Sul (SC)	Videira (SC)	Veículo Oficial	2,0	684,46	0,00	684,46
							12/07/2023	12/07/2023	Videira (SC)	Retorno para Santa Rosa do Sul (SC)	Veículo Oficial	0,5	171,12	0,00	171,12
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												0,00	0,00		
Sub-Total												2,5	855,58	0,00	855,58
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	173,97	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)	681,61						
000807/23	DAVI DE VARGAS	CS IFC	IFC	NACIONAL	Concluída	Nacional - Convocação	11/07/2023	12/07/2023	Santa Rosa do Sul (SC)	Rio do Sul (SC)	Veículo Oficial	1,0	300,90	0,00	300,90
							12/07/2023	12/07/2023	Rio do Sul (SC)	Retorno para Santa Rosa do Sul (SC)	Veículo Oficial	0,5	150,45	0,00	150,45
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												0,00	0,00		
Sub-Total												1,5	451,35	0,00	451,35
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	59,82	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)	391,53						
000923/23	ALGIMIRO DE ANDRADES	CS IFC	IFC	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	05/07/2023	06/07/2023	Santa Rosa do Sul (SC)	Blumenau (SC)	Veículo Oficial	1,0	300,90	0,00	300,90
							06/07/2023	06/07/2023	Blumenau (SC)	Retorno para Santa Rosa do Sul (SC)	Veículo Oficial	0,5	150,45	0,00	150,45
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												0,00	0,00		
Sub-Total												1,5	451,35	0,00	451,35
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	106,28	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)	345,07						
000924/23	CLAUDIO LUIZ MELO DA LUZ	CS IFC	IFC	NACIONAL	Concluída	Nacional - Convocação	10/07/2023	13/07/2023	Santa Rosa do Sul (SC)	Blumenau (SC)	Veículo Oficial	3,0	902,70	0,00	902,70
							13/07/2023	13/07/2023	Blumenau (SC)	Retorno para Santa Rosa do Sul (SC)	Veículo Oficial	0,5	150,45	0,00	150,45
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												0,00	0,00		
Sub-Total												3,5	1.053,15	0,00	1.053,15
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	119,64	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)	933,51						
000936/23	PATRICIA KELLEN PEREIRA	CS IFC	IFC	NACIONAL	Cancelada	Nacional - A Serviço	10/07/2023	12/07/2023	Sombrio (SC)	Blumenau (SC)	Veículo Oficial	2,0	601,80	0,00	601,80
							12/07/2023	12/07/2023	Blumenau (SC)	Retorno para Sombrio (SC)	Veículo Oficial	0,5	150,45	0,00	150,45
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												0,00	0,00		
Sub-Total												2,5	752,25	0,00	752,25
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	89,73	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)	662,52						

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
000937/23	DIEGO MONSANI	CS IFC	IFC	NACIONAL	Concluída	CIS	11/07/2023	12/07/2023	Sombrio (SC)	Rio do Sul (SC)	Veículo Oficial	1,0	300,90	0,00	300,90
							12/07/2023	12/07/2023	Rio do Sul (SC)	Retorno para Sombrio (SC)	Veículo Oficial	0,5	150,45	0,00	150,45
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total												1,5	451,35	0,00	451,35
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		59,82	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			391,53
000939/23	MILENA ALVES BRATTI	CS IFC	IFC	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	10/07/2023	10/07/2023	Sombrio (SC)	Porto Alegre (RS)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							10/07/2023	10/07/2023	Porto Alegre (RS)	Retorno para Sombrio (SC)	Veículo Oficial	0,5	170,51	0,00	170,51
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total												0,5	170,51	0,00	170,51
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		29,91	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			140,60
000940/23	ANDRE FERREIRA BENTO	CS IFC	IFC	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	10/07/2023	10/07/2023	Sombrio (SC)	Porto Alegre (RS)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							10/07/2023	10/07/2023	Porto Alegre (RS)	Retorno para Sombrio (SC)	Veículo Oficial	0,5	170,51	0,00	170,51
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total												0,5	170,51	0,00	170,51
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		29,91	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			140,60
000945/23	LUCIANA CANDIDO DOS SANTOS	CS IFC	IFC	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	10/07/2023	10/07/2023	Sombrio (SC)	Porto Alegre (RS)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							10/07/2023	10/07/2023	Porto Alegre (RS)	Retorno para Sombrio (SC)	Veículo Oficial	0,5	170,51	0,00	170,51
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total												0,5	170,51	0,00	170,51
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		29,91	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			140,60
000951/23	MIRIAN ROCHO DA ROSA SILVEIRA	CS IFC	IFC	NACIONAL	Concluída	Nacional - Encontro/Seminário	10/07/2023	10/07/2023	Sombrio (SC)	Porto Alegre (RS)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							10/07/2023	10/07/2023	Porto Alegre (RS)	Retorno para Sombrio (SC)	Veículo Oficial	0,5	170,51	0,00	170,51
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total												0,5	170,51	0,00	170,51
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		29,91	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			140,60
Sub-Total Geral												27,5	8.664,98	0,00	8.664,98
Total (R\$)													7.463,01		





Usuário logado:  
Cilon Emerim Velho

Órgão:  
CS IFC - Campus Sombrio

CAMPUS SOMBRIO (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE)  
PERÍODO DE 01/07/2023 A 31/07/2023

### SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
<u>001012/23</u>	JORGE LUIS DE SOUZA MOTA	CS IFC	IFC	NACIONAL	Concluída	Nacional - Convocação	31/07/2023	02/08/2023	Santa Rosa do Sul (SC)	Blumenau (SC)	Veículo Oficial	2,0	684,46	0,00	684,46
							02/08/2023	02/08/2023	Blumenau (SC)	Retorno para Santa Rosa do Sul (SC)	Veículo Oficial	0,5	171,12	0,00	171,12
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											2,5	855,58	0,00	855,58	
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	173,97	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)						681,61	
<u>001014/23</u>	CLAUDIO LUIZ MELO DA LUZ	CS IFC	IFC	NACIONAL	Concluída	Nacional - Convocação	31/07/2023	02/08/2023	Santa Rosa do Sul (SC)	Blumenau (SC)	Veículo Oficial	2,0	601,80	0,00	601,80
							02/08/2023	02/08/2023	Blumenau (SC)	Retorno para Santa Rosa do Sul (SC)	Veículo Oficial	0,5	150,45	0,00	150,45
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											2,5	752,25	0,00	752,25	
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	89,73	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)						662,52	
<u>001015/23</u>	ALGIMIRO DE ANDRADES	CS IFC	IFC	NACIONAL	Cancelada	Nacional - A Serviço	24/07/2023	25/07/2023	Santa Rosa do Sul (SC)	Blumenau (SC)	Veículo Oficial	1,0	300,90	0,00	300,90
							25/07/2023	25/07/2023	Blumenau (SC)	Retorno para Santa Rosa do Sul (SC)	Veículo Oficial	0,5	150,45	0,00	150,45
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											1,5	451,35	0,00	451,35	
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	59,82	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)						391,53	
<u>001016/23</u>	ALGIMIRO DE ANDRADES	CS IFC	IFC	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	24/07/2023	25/07/2023	Santa Rosa do Sul (SC)	Blumenau (SC)	Veículo Oficial	1,0	300,90	0,00	300,90
							25/07/2023	25/07/2023	Blumenau (SC)	Retorno para Santa Rosa do Sul (SC)	Veículo Oficial	0,5	150,45	0,00	150,45
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											1,5	451,35	0,00	451,35	
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	59,82	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)						391,53	
<u>001026/23</u>	VICTOR MARTINS DE SOUSA	CS IFC	IFC	NACIONAL	Concluída	Nacional - Convocação	31/07/2023	02/08/2023	Sombrio (SC)	Blumenau (SC)	Veículo Oficial	2,0	684,46	0,00	684,46
							02/08/2023	02/08/2023	Blumenau (SC)	Retorno para Sombrio (SC)	Veículo Oficial	0,5	171,12	0,00	171,12
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											2,5	855,58	0,00	855,58	

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		89,73	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		765,85	
<u>001070/23</u>	ALGIMIRO DE ANDRADES	CS IFC	IFC	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	29/07/2023	30/07/2023	Santa Rosa do Sul (SC)	Blumenau (SC)	Veículo Oficial	1,0	300,90	0,00	300,90
							30/07/2023	30/07/2023	Blumenau (SC)	Retorno para Santa Rosa do Sul (SC)	Veículo Oficial	0,5	150,45	0,00	150,45
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											1,5	451,35	0,00	451,35	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		0,00	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		451,35	
<u>001099/23</u>	JOACI LUMERTZ	CS IFC	IFC	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	29/07/2023	29/07/2023	Santa Rosa do Sul (SC)	Cambará do Sul (RS)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							29/07/2023	29/07/2023	Cambará do Sul (RS)	Retorno para Santa Rosa do Sul (SC)	Veículo Oficial	0,5	150,45	0,00	150,45
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											0,5	150,45	0,00	150,45	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		0,00	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		150,45	
Sub-Total Geral											27,5	8.664,98	0,00	8.664,98	
Total (R\$)													7.463,01		

# **PORTARIAS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

**PORTARIA Nº 179/2023 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Santa Rosa Do Sul-SC, 11 de julho de 2023.**

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.002697/2023-46,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para e Fiscalização e Acompanhamento para o Processo 23354.002697/2023-46, Adesão SRP 13/2023 - Aquisição de MICROONDAS, conforme fiscais abaixo:

**Campus Santa Rosa do Sul**

**Fiscal Titular**

Cristiano Antonio Pochmann – Matrícula Siape: 17XXX57

**Fiscal Substituto**

Cristina Quartiero Dalpiaz Soares – Matrícula Siape:19XXX85

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

*(Assinado digitalmente em 11/07/2023 15:39)*

**JORGE LUIS DE SOUZA MOTA**

*DIRETOR GERAL*

*DG/SRS (11.01.16.01)*

*Matrícula: ###886#5*

**Processo Associado: 23354.000030/2023-14**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

**PORTARIA Nº 180/2023 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Santa Rosa Do Sul-SC, 12 de julho de 2023.**

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo 23354.000036/2023-83,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora LIDIANE SILVA BRAGA, ocupante do cargo de Assistente de alunos, Matrícula SIAPE nº 18XXX41, para a Função Gratificada de Coordenador de Extensão, Estágios e Egressos, Código FG-01, do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Santa Rosa do Sul.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(Assinado digitalmente em 12/07/2023 11:36)*

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

*DIRETOR GERAL*

*DG/SRS (11.01.16.01)*

*Matrícula: ###886#5*

**Processo Associado: 23354.000036/2023-83**

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **180**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **12/07/2023** e o código de verificação: **0838a75175**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

**PORTARIA Nº 182/2023 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Santa Rosa Do Sul-SC, 12 de julho de 2023.**

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo 23354.000036/2023-83,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº 180/2023 – GAB/SRS de 12/07/2023, que trata da nomeação da servidora LIDIANE SILVA BRAGA, ocupante do cargo de Assistente de alunos, Matrícula SIAPE nº 18XXX41, para a Função Gratificada de Coordenador de Extensão, Estágios e Egressos, Código FG-01, do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Santa Rosa do Sul.

**ONDE SE LÊ:**

“[...] **NOMEAR**; [...]”

**LEIA-SE:**

“[...] **DESIGNAR**; [...]”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

*(Assinado digitalmente em 12/07/2023 14:50)*

**JORGE LUIS DE SOUZA MOTA**

*DIRETOR GERAL*

*DG/SRS (11.01.16.01)*

*Matrícula: ###886#5*

**Processo Associado: 23354.000036/2023-83**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 183/2023 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 14 de julho de 2023.

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.002366/2023-11,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR os servidores abaixo a dirigir os veículos oficiais do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Santa Rosado Sul, conforme segue:

SIAPE	SERVIDOR(A)	REGISTRO CNH/ CATEGORIA	VALIDADE
2109252	ADONILTON LUIZ PIZZATTO	04126765507/AB	27/12/2026
1105051	ALGIMIRO DE ANDRADES	04014445083/AC	27/11/2024
2242343	ANDRE LUCIANO DE SOUZA	00631047039/AB	19/02/2025
1137666	BRUNO PANSERA ESPINDOLA	02633821658/AB	17/03/2033
2106344	CARLOS ANTONIO KRAUSE	00614477202/AD	27/07/2025
2090834	CLAUDIO LUIZ MELO DA LUZ	00209455892/B	13/07/2025
1786657	CRISTIANO ANTONIO POCHMANN	01457496793/AB	04/05/2031
2259783	CRISTINA CLAUMANN FREYGANG	03185448505/B	19/10/2025
1979885	CRISTINA QUARTIEIRO DALPIAZ SOARES	02980664893/B	29/06/2025
1159907	DANIELA FERREIRA PEREIRA	06568258998/AB	18/08/2025



1163955	DAVI DE VARGAS	04949385346/AB	02/02/2025
2204860	DAVI MIGUEL DA SILVA	03014430756/AE	05/06/2025
2373144	DEIVE DE OLIVEIRA SCARPARI	01706375753/AB	17/10/2023
1545975	EDUARDO SEIBERT	00299696220/B	30/06/2024
1222064	EMMANUEL DE BEM	06552253103/B	14/06/2025
1061002	FABIANA TEREZINHA SARTORI ZATITI	01109001622/AB	26/06/2025
1106168	FERNANDO DILMAR BITENCOURT	03665984527/AC	18/11/2025
1760873	FERNANDO JOSE GARBUIO	03115598813/C	03/03/2025
1900775	FLAVIO JOSÉ PETENNON	04058675701/B	18/11/2024
1924447	FRANCIELE DE OLIVEIRA	02091447510/B	16/02/2027
1391828	GERALDO JOSÉ RODRIGUES	02021704141/B	09/12/2031
2386191	GERALDO MUZEKA	04483940282/AB	15/06/2033
2346566	GERSON LUIS DA LUZ	00724112925/AB	24/04/2024
2012063	GLADENIR GOERSCH ANDRADES	04166491292/AB	29/08/2026
2138009	ISRAEL VASCONSELOS CARDOSO	03192553609/AB	05/12/2023
1525749	IVAR ANTONIO SARTORI	01830426947/B	08/03/2024
1218075	JAQUELINE PSSER GALILINA	03118251912/B	26/03/2024
1215454	JOACI LUMERTZ	02022877619/AE	15/08/2024

2488615	JORGE LUIS DE SOUZA MOTA	02678645321/B	20/12/2026
2259819	JULIAN DA SILVA LIMA	04031842920/AD	08/03/2023
2155524	LEANDRO LUNARDI	011922990544/B	31/01/2028
2643043	LILIANE CERDOTES	00292102863/AB	04/09/2024
1256271	LOUISE FARIAS DA SILVEIRA	04931139509/B	09/03/2025
2106077	LUIS ANTONIO BIULCHI	02503130793/B	24/08/2025
1586783	MARCELO QUEIROZ ARAUJO	01177756370/AB	07/10/2023
2408724	MARCELO SANTOS BITENCOURT	0764281187/AB	30/03/2027
1109219	MARCELO TURATI TRAMONTIN	04481019132/AC	05/12/2023
2018857	MARILIA RAMOS COLARES BITENCOURT	02833840286/AB	22/05/2033
1430573	MIGUELANGELO ZIEGLER ARBOITTE	00608120925/B	14/06/2024
1786853	MOACIR DUTRA DE OLIVEIRA	02238452809/AB	20/01/2027
1758477	NARACELIS POLETTO	02199149351/B	07/03/2032
1266509	NESTOR VALTIR PAZENHAGEN	04566246551/AB	27/01/2024
1843145	PAULO FERNANDO MESQUITA JUNIOR	00694116917/AE	04/12/2023
1971535	RAFAEL VIEGAS CAMPOS	02536839207/AB	09/06/2032
1856278	RODRIGO DA ROSA GONÇALVES	03159794269/AB	21/03/2024
2105771	TAISE CRISTINE BUSKE	06669073331	05/01/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com vigência na data do vencimento da CNH do servidor.

*(Assinado digitalmente em 14/07/2023 11:41)*

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

*DIRETOR GERAL*

*DG/SRS (11.01.16.01)*

*Matrícula: ###886#5*

**Processo Associado: 23354.002366/2023-11**

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **183**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **14/07/2023** e o código de verificação: **f9d4b0ff15**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 185/2023 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 17 de julho de 2023.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo 23354.000832/2018-59,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **REVOGAR** a Portaria nº 248/2022 de 27/10/2022, que trata da Fiscalização, acompanhamento e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 14/2018, Pregão Eletrônico 16/2018, NUP 23354.000832/2018-59, celebrado entre o Instituto Federal Catarinense Campus Santa Rosa do Sul e a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 00.482.840/0001-38, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de limpeza e conservação com fornecimento de materiais e equipamentos para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Campus Santa Rosa do Sul.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

*(Assinado digitalmente em 17/07/2023 13:42)*

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: ###886#5

Processo Associado: 23354.000030/2023-14

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 185, ano: 2023, tipo: PORTARIA, data de emissão: 17/07/2023 e o código de verificação: 84ec7b9cba



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 186/2023 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 17 de julho de 2023.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.001774/2023-48,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR**, conforme disciplinado na Instrução Normativa MPOG no 05, de 26 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato no 109/2023, Pregão Eletrônico nº 76/2023, NUP 23354.001774/2023-48, celebrado entre o Instituto Federal Catarinense Campus Santa Rosa do Sul e a empresa **SETTA – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, CNPJ nº 11.301.568/0001-69, cujo objeto é a contratação de serviços de Apoio administrativo, do Instituto Federal catarinense, Campus Santa Rosa do Sul.

FUNÇÃO	SERVIDOR	SIAPE
<b>Gestor de Contrato</b>	<b>Davi de Vargas</b>	<b>11xxx55</b>
Gestor de Contrato Substituto	Daniela Ferreira Pereira	11xxx07
<b>Fiscal Técnico</b>	<b>Israel Vasconcelos Cardoso</b>	<b>21xxx09</b>
Fiscal Técnico Substituto	Flávio José Pettenon	19xxx75
<b>Fiscal Administrativo</b>	<b>Daniela Ferreira Pereira</b>	<b>11xxx07</b>
Fiscal Administrativo Substituto	Davi de Vargas	11xxx55

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

II Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º – O gestor substituto atuará como gestor do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º – O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 5º – Na ausência de fiscal durante a execução contratual, as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

*(Assinado digitalmente em 17/07/2023 13:42)*

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

*DIRETOR GERAL*

*DG/SRS (11.01.16.01)*

*Matricula: ###886#5*

**Processo Associado: 23354.000030/2023-14**

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **186**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **17/07/2023** e o código de verificação: **0e7ee8a0cd**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 187/2023 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 17 de julho de 2023.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.001774/2023-48,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR**, conforme disciplinado na Instrução Normativa MPOG no 05, de 26 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato no 108/2023, Pregão Eletrônico nº 76/2023, NUP 23354.001774/2023-48, celebrado entre o Instituto Federal Catarinense Campus Santa Rosa do Sul e a empresa **SETTA – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, CNPJ nº 11.301.568/0001-69, cujo objeto é a contratação de serviços de cozinheiros, do Instituto Federal catarinense, Campus Santa Rosa do Sul.

FUNÇÃO	SERVIDOR	SIAPE
<b>Gestor de Contrato</b>	<b>Davi de Vargas</b>	<b>11xxx55</b>
Gestor de Contrato Substituto	Daniela Ferreira Pereira	11xxx07
<b>Fiscal Técnico</b>	<b>Flávia Rosa da Silveira</b>	<b>23xxx00</b>
Fiscal Técnico Substituto	Moacir Dutra de Oliveira	17XXX53
<b>Fiscal Administrativo</b>	<b>Daniela Ferreira Pereira</b>	<b>11xxx07</b>
Fiscal Administrativo Substituto	Davi de Vargas	11xxx55

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

II Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º – O gestor substituto atuará como gestor do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º – O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 5º – Na ausência de fiscal durante a execução contratual, as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

*(Assinado digitalmente em 17/07/2023 13:42)*

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

*DIRETOR GERAL*

*DG/SRS (11.01.16.01)*

*Matricula: ###886#5*

**Processo Associado: 23354.000030/2023-14**

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **187**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **17/07/2023** e o código de verificação: **18fb31474c**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 188/2023 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 17 de julho de 2023.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.001774/2023-48,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR**, conforme disciplinado na Instrução Normativa MPOG no 05, de 26 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato no 110/2023, Pregão Eletrônico nº 76/2023, NUP 23354.001774/2023-48, celebrado entre o Instituto Federal Catarinense Campus Santa Rosa do Sul e a empresa **SETTA – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, CNPJ nº 11.301.568/0001-69, cujo objeto é a contratação de serviços de limpeza e copeiragem, do Instituto Federal catarinense, Campus Sombrio.

FUNÇÃO	SERVIDOR	SIAPE
<b>Gestor de Contrato</b>	<b>Davi de Vargas</b>	<b>11xxx55</b>
Gestor de Contrato Substituto	Daniela Ferreira Pereira	11xxx07
<b>Fiscal Técnico</b>	<b>André Ferreira Bento</b>	<b>19xxx16</b>
Fiscal Técnico Substituto	Ivanor Anversa Machado	11xxx61
<b>Fiscal Administrativo</b>	<b>Daniela Ferreira Pereira</b>	<b>11xxx07</b>
Fiscal Administrativo Substituto	Davi de Vargas	11xxx55

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

II Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º – O gestor substituto atuará como gestor do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º – O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 5º – Na ausência de fiscal durante a execução contratual, as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

*(Assinado digitalmente em 17/07/2023 13:42)*

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

*DIRETOR GERAL*

*DG/SRS (11.01.16.01)*

*Matricula: ###886#5*

**Processo Associado: 23354.000030/2023-14**

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **188**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **17/07/2023** e o código de verificação: **d82f484b88**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 189/2023 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 17 de julho de 2023.

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000028/2023-37,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **INTERROMPER** o período de férias da servidora Cristina Claumann Freygang, Matrícula Siape nº 22XXX83, no período de 19/07/2023 a 21/07/2023. A interrupção se faz necessária, substituição da coordenação de curso para realizar atividades relacionadas a equivalências de PPC 2020 para 2023, ao documento de normatização da curricularização de extensão e pesquisa e de avaliação das atividades autônomas

Art. 2º – Determinar que o usufruto seja no período de 09/01/2024 a 11/01/2024.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

*(Assinado digitalmente em 17/07/2023 14:56)*

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: ###886#5

Processo Associado: 23354.000028/2023-37

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **189**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **17/07/2023** e o código de verificação: **a500533398**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 190/2023 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 17 de julho de 2023.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.002599/2023-14,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para Fiscalização e Acompanhamento do Processo 23354.002599/2023-14, Dispensa de Licitação 111/2023 - Aquisição de PIAS para Alojamento, conforme fiscais abaixo:

**Fiscal Titular**

Moacir Dutra de Oliveira – Matrícula Siape: 17XXX53

**Fiscal Substituto**

Jadna dos Santos Nazário – Matrícula Siape: 21XXX86

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

*(Assinado digitalmente em 17/07/2023 15:34)*

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: ###886#5

Processo Associado: 23354.000030/2023-14

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 190, ano: 2023, tipo: PORTARIA, data de emissão: 17/07/2023 e o código de verificação: 6bfa8148c5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 191/2023 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 18 de julho de 2023.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000028/2023-37,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **INTERROMPER** o período de férias do servidor Samuel de Medeiros Modolon, Matrícula Siape nº 20XXX92, no período de 24/07/2023 a 03/08/2023. A interrupção se faz necessária, pois devido ao retorno das aulas do curso técnico em Agropecuária integrada ao Ensino Médio no dia 24/07/2023. O docente leciona a disciplina de química III e Gêneros e Sexualidade, além da função de coordenador de curso

Art. 2º – Determinar que o usufruto seja no período de 29/12/2023 a 08/01/2024.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

*(Assinado digitalmente em 18/07/2023 11:09)*

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: ###886#5

Processo Associado: 23354.000028/2023-37

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 191, ano: 2023, tipo: PORTARIA, data de emissão: 18/07/2023 e o código de verificação: d90e6ccea0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 192/2023 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 19 de julho de 2023.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, nomeado pela Portaria nº 109 de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela PORTARIA Nº 2188 /2019 IFC, de 19 de julho de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DISPENSAR** a servidora LIDIANE SILVA BRAGA, ocupante do cargo de Assistente de alunos, Matrícula SIAPE nº 18XXX41, da Função Gratificada de Coordenador de Extensão, Estágios e Egressos Substituta, Código FG-01, do Instituto Federal Catarinense - Campus Santa Rosa do Sul.

Art. 2º - Esta Portaria possui efeitos retroativos a partir de 14/07/2023.

*(Assinado digitalmente em 19/07/2023 10:34)*

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: ###886#5

Processo Associado: 23354.000036/2023-83

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **192**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **19/07/2023** e o código de verificação: **153ad45b0b**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

**PORTARIA Nº 193/2023 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Santa Rosa Do Sul-SC, 21 de julho de 2023.**

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000033/2023-40,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **DESIGNAR**, os docentes, técnicos administrativos (TAEs) e discentes, abaixo listados, para compor a Comissão Local de Avaliação (CLA) do Campus Santa Rosa do Sul que comporá a Comissão Permanente de Avaliação (CPA) do IFC.

**Representantes Docentes:**

Titular – Jorge Luís de Souza Mota

Siape: 24XXX15

Suplente – Amanda Davila Verardi

Siape: 27XXX72

**Representantes TAEs:**

Titular – Claudio Luiz Melo da Luz

Siape: 20XXX34

Suplente – Paula Medeiros Neves

Siape: 33XXX00

**Representantes Discentes:**

Titular: Cristiano Nascimento de Andrade

Matrícula: 2019XXXX40

Suplente – Ismael Rodrigues da Silva

Matrícula: 2022XXXX70

Art. 2º – **ESTABELECE**r o mandato de 2 (dois) anos, com início de mandato em 01/08/2023 e término de mandato em 01/08/2025.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(Assinado digitalmente em 21/07/2023 16:54)*

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

*DIRETOR GERAL*

*DG/SRS (11.01.16.01)*

*Matrícula: ###886#5*

**Processo Associado: 23354.000033/2023-40**

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **193**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **21/07/2023** e o código de verificação: **d62ca6c7ed**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 194/2023 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 24 de julho de 2023.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **DESIGNAR** a servidora MARIA DE SOUZA MATOS, Matrícula Siape nº 17XXX96 para o para a Função Gratificada de Coordenadora Substituta de Tecnologia da Informação, Código FG-02, do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Santa Rosa do Sul.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

*(Assinado digitalmente em 24/07/2023 16:29)*

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: ###886#5

Processo Associado: 23354.000036/2023-83

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **194**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/07/2023** e o código de verificação: **4ccb7c980**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 195/2023 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 25 de julho de 2023.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000036/2023-83

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para serem **Pregoeiros Oficiais** desta Instituição.

**Membros**

FLÁVIO JOSÉ PETTENON, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 19XXX75.

TAISE MARTINS SANTOS, Auxiliar em Administração, Matrícula SIAPE nº 19XXX36.

**Equipe de Apoio**

PATRÍCIA ALCÂNTARA GOMES, Técnica em Laboratório, Matrícula SIAPE nº 12XXX85,

DANIELA FERREIRA PEREIRA, Administradora, Matrícula SIAPE nº 11XXX07,

FLÁVIO JOSÉ PETTENON, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 19XXX75

TAISE MARTINS SANTOS, Auxiliar em Administração, Matrícula SIAPE nº 19XXX36.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 421, de 06 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*(Assinado digitalmente em 25/07/2023 16:12)*

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: ###886#5

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **195**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **25/07/2023** e o código de verificação: **835050cd49**

**EDITAIS/RETIFICAÇÕES/HOMOLOGAÇÕES**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

RETIFICAÇÃO Nº 4/2023 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 17 de julho de 2023.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, nomeado pela Portaria nº 89 de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03 /02/2020, pág. 41, torna público a presente retificação do Edital Nº 11/2023 – GAB /SRS, de 12/05/2023 do Processo Seletivo para Vagas Não Ocupadas dos Cursos Superiores de Graduação, com ingresso no segundo semestre letivo de 2023.

1. No item 2 - DO CRONOGRAMA,

**Onde se lê:**

10/07/23 a 14/07/23 Publicação e período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª chamada.

**Leia-se:**

18/07/2023 a 25/07/2023 Período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª chamada.

2. Os demais itens do Edital nº 11/2023 DEPE/SRS, de 12/05/2023, permanecem inalterados.

*(Assinado digitalmente em 17/07/2023 17:15)*

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

*DIRETOR GERAL*

*DG/SRS (11.01.16.01)*

*Matrícula: ###886#5*

Processo Associado: 23354.000029/2023-81

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 4, ano: 2023, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: 17/07/2023 e o código de verificação: **1e7e616b3c**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

EDITAL Nº 12/2023 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 25 de julho de 2023.

Seleciona monitor para vaga ofertada em "Sociologia I e III", Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio do IFC *Campus* Santa Rosa do Sul.

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense *Campus* Santa Rosa do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a RESOLUÇÃO Nº 14 – CONSUPER/2019, de 26/03/2019, torna públicos, pelo presente Edital, os procedimentos para a seleção de monitor nas disciplinas de "Sociologia I e III" do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, para o segundo semestre de 2023.

## 1 DAS NORMAS GERAIS

1.1 Para os fins de disposto neste Edital considera-se:

1.1.1 monitor: aluno regularmente matriculado em um dos cursos do IFC (cursos técnicos integrados, concomitantes e subsequentes), cursos superiores (licenciaturas, bacharelados e tecnologias) e cursos de pós-graduação (lato sensu e stricto sensu), com disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas, no caso de bolsista não acumular bolsa ou atividade remunerada decorrente de vínculos estatutários públicos (exceto no caso de auxílio de caráter assistencial), não se encontrar respondendo a processo disciplinar discente, ser aprovado em seleção conforme critérios estabelecidos em edital e entregar termo de compromisso assinado.

1.1.2 monitoria: instrumento para melhoria do ensino nos cursos técnicos e de graduação com a finalidade de fortalecer a articulação entre teoria e prática e a integração curricular em seus diferentes aspectos, assim como promover a cooperação mútua entre discentes, técnico-administrativos com formação na área da monitoria e docentes e permitir ao estudante a experiência com as atividades técnico-didáticas.

1.2 As atividades de monitoria são de formação, sendo classificadas em duas categorias:

1.2.1 monitoria renumerada por bolsa;

1.2.2 monitoria não renumerada ou voluntária.

1.3 A monitoria não gera qualquer vínculo empregatício, previdenciário ou estatutário.

1.4 As atividades de monitoria não podem ser uma estratégia para compensar carências funcionais.

## 2 DA REMUNERAÇÃO

2.1 Todas as vagas disponíveis neste Edital serão da categoria "monitoria não remunerada ou voluntária".

2.2 Os selecionados deste Edital não serão contemplados com bolsas de monitoria.

### 3 DOS OBJETIVOS

3.1 Os objetivos do Programa de Monitoria do IFC são:

3.1.1 despertar no estudante o interesse pelo ensino e oportunizar a sua participação em situações extracurriculares que o conduzam à formação científica, técnica, cidadã e humanitária;

3.1.2 estimular a participação e inserção de alunos no processo educacional, nas atividades relativas ao ensino e na vida acadêmica do IFC;

3.1.3 auxiliar na execução de programas e atividades para melhoria do processo de ensino e de aprendizagem;

3.1.4 apoiar o corpo docente no desenvolvimento de práticas pedagógicas e na produção de material didático;

3.1.5 prestar apoio aos estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem em disciplinas/componentes curriculares e/ou conteúdo, com a finalidade de superar problemas de repetência escolar, evasão, falta de motivação e deficiência de conhecimentos;

3.1.6 oportunizar a participação formal de estudantes em eventos de ensino promovidos pela Instituição;

3.1.7 proporcionar o contato dos estudantes com as atividades de planejamento e desenvolvimento do ensino, contribuindo com a sua formação acadêmica;

3.1.8 criar condições para inserção e iniciação da prática da docência, através de atividades de natureza pedagógica, desenvolvendo habilidades e competências próprias desta atividade.

### 4 DA VIGÊNCIA E DAS VAGAS

4.1 O período de vigência da monitoria é de 4 meses: 1/8/2023 a 5/12/2023.

4.2 O número de vagas de monitorias está disposto no Quadro 1.

#### Quadro 1: número de vagas de monitorias não remuneradas ou voluntárias

Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio			
Disciplina / Componente Curricular	Professora orientadora	Vaga	Hora semanal
Sociologia I e III	Suzana Maria Pozzer da Silveira	1	2h

### 5 PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

#### 5.1 PERÍODO DE INSCRIÇÃO

5.1.1 das 8h do dia 01/08 às 17h do dia 02/08.

#### 5.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.2.1 Histórico escolar;

5.2.2 Negativa do SISAIE (obter por meio do e-mail [sisae.srs@ifc.edu.br](mailto:sisae.srs@ifc.edu.br))

#### 5.3 PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS

5.3.1 Encaminhar os documentos necessários aos endereços eletrônicos do docente Suzana Maria Pozzer da Silveira ([suzana.silveira@ifc.edu.br](mailto:suzana.silveira@ifc.edu.br)) ou entregá-los pessoalmente ao docente responsável pela monitoria ou ainda um outro formato a ser estabelecido pelo docente responsável.

5.3.2 O horário de envio do e-mail deve respeitar o período de inscrições apresentado acima OU o horário de entrega deve respeitar o período de inscrições apresentado no item 5.1.1.

### 6 DOS REQUISITOS DO ALUNO BOLSISTA OU VOLUNTARIO CANDIDATO PARA A PARTICIPAÇÃO DAS ATIVIDADES DE MONITORIA

**6.1** Para participar do Programa de Monitoria, renumerada ou voluntária, o estudante deverá apresentar os seguintes requisitos básicos:

**6.1.1** ser aluno regularmente matriculado no Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio;

**6.1.2** ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas;

**6.1.3** não acumular qualquer modalidade de bolsa ou atividades remuneradas decorrente de vínculos estatutários públicos (exceto no caso de auxílio de caráter assistencial), no caso de monitor bolsista;

**6.1.4** não estar respondendo processo disciplinar;

**6.1.5** ser aprovado na seleção para monitoria, conforme critérios estabelecidos em edital;

**6.1.6** entregar o Termo de Compromisso assinado antes do início das atividades.

## **7 DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE MONITOR**

**7.1** São competências do monitor:

**7.1.1** auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:

a) prestar assistência aos estudantes para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;

b) contribuir na preparação de atividades teóricas e/ou práticas;

**7.1.2** participar no apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino, como: semana de curso, exposição tecnológica, feiras de profissões, projetos de ensino, seminários e outros eventos;

**7.1.3** cumprir as horas semanais de trabalho conforme previsto no Edital e de acordo com o calendário pré-determinado pela professora responsável;

**7.1.4** elaborar o relatório das atividades desenvolvidas semanalmente;

**7.1.5** o estudante poderá desenvolver grupos de estudo da disciplina, componente curricular ou áreas do conhecimento da monitoria.

## **8 DAS ATRIBUIÇÕES DA PROFESSORA ORIENTADORA**

**8.1** Elaborar, em conjunto com o estudante/acadêmico, plano de trabalho a ser desenvolvido pelo estudante-monitor;

**8.2** colaborar com o setor responsável na elaboração do edital, bem como na seleção dos estudantes candidatos;

**8.3** capacitar e auxiliar o monitor no uso de metodologias de ensino/aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;

**8.4** orientar o monitor na execução das suas atividades;

**8.5** acompanhar e avaliar as atividades de monitoria;

**8.6** acompanhar e avaliar o estudante-monitor, preencher o relatório conclusivo no final do ano letivo/semestre e opinar sobre a renovação ou cancelamento da bolsa monitoria;

**8.7** analisar, semanalmente, as atividades desenvolvidas pelos estudante-monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

**8.8** tornar público o horário de atividades do monitor.

## **9 DAS RESTRIÇÕES**

**9.1** São vedadas ao estudante-monitor as seguintes atividades:

**9.1.1** o exercício de atividades técnico-administrativas;

**9.1.2** a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição à professora titular da disciplina ou componente curricular;

**9.1.3** o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;

**9.1.4** a correção de provas ou outros trabalhos de avaliação;



**9.1.5** a resolução/correção de listas de exercícios ou outros trabalhos, limitando sua atividade na orientação e auxílio aos estudantes;

**9.1.6** acumular ao todo mais do que 40 (quarenta) horas semanais em atividade envolvendo a monitoria e outras atividades, como: atividades relacionadas ao ensino, pesquisa, extensão, PET, PIBID, entre outras.

## **10 DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS**

**10.1** O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela professora orientadora da vaga para a monitoria ofertada.

**10.2** A seleção dos monitores será realizada através de entrevista, na pontuação de 0 a 10, no dia 03/08/2023, das 15h às 17h, na sala da professora (Antigo AEE) do IFC *Campus* Santa Rosa do Sul.

**10.3** A professora orientadora proponente da vaga de monitoria ofertada encaminhará o resultado da seleção com o nome, número de matrícula e informação sobre a turma dos alunos selecionados, em ordem de classificação crescente, à Direção do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão até o dia 08/08/2023.

**10.4** Em caso de empate, será escolhido o candidato de maior idade.

**10.5** Somente poderão candidatar-se a uma vaga no Programa de Monitoria os estudantes matriculados que:

**10.5.1** comprovem haver compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento da monitoria;

**10.5.2** não tenham desistido de atividade de monitoria anteriormente, salvo em casos específicos, justificados e aprovados pelo Comitê de Ensino;

**10.5.3** não estejam respondendo a processos disciplinares discentes;

**10.5.4** não estejam recebendo outro tipo de bolsa pelo IFC ou outra Instituição, em caso de monitoria com percepção de bolsa, exceto auxílio de caráter assistencial.

## **11 DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**11.1** A Direção do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFC *Campus* Santa Rosa do Sul encaminhará os resultados para a Direção-Geral do *Campus*, que homologará e publicará os resultados finais do processo de seleção.

**11.2** A homologação dos resultados será divulgada após o dia 10/08/2023, na página eletrônica do IFC *Campus* Santa Rosa do Sul: <http://santarosa.ifc.edu.br/>.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** A monitoria terá a duração mínima de 1 (um) semestre letivo, podendo ser renovada, totalizando, no máximo, 2 (dois) anos.

**12.2** As atividades de monitoria obedecerão ao plano de trabalho elaborado pelo orientador, em conjunto com o estudante.

**12.3** O registro da carga horária semanal deverá ser feito em ficha de frequência e acompanhada pelo orientador.

**12.4** A formalização da monitoria ocorrerá por meio de Termo de Compromisso entre a instituição e o estudante.

**12.5** Ao término das atividades, o estudante receberá um certificado, comprovando sua atuação no programa de monitoria.

**12.6** A coordenação, acompanhamento, avaliação e fiscalização da monitoria serão realizados pelo Comitê de Ensino.

**12.7** Os relatórios finais das atividades de monitoria deverão ser entregues à Coordenação do Curso, que fará o arquivamento da documentação e submeterá a avaliação ao Comitê de Ensino.

**12.8** Dentro do *Campus*, as vagas de monitoria poderão ser preenchidas por acadêmicos de outros cursos, desde que para o atendimento de disciplinas daquele curso.

**12.9** Seguir-se-á exatamente o que está estabelecido neste Edital e na RESOLUÇÃO Nº 14 – CONSUPER/2019, de 26/03/2019.

**12.10** Os casos omissos serão analisados pelo Comitê de Ensino.

Santa Rosa do Sul, 04 de julho de 2023.

Diretor-Geral do IFC *Campus* Santa Rosa do Sul

**ANEXO I - REQUERIMENTO - PLANO DE MONITORIA**

<i>Campus:</i>	Curso:
Disciplina, componente ou área:	
Professor responsável pela monitoria:	

<b>Justificativa da monitoria:</b>

<b>Descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo monitor:</b>

<b>Cronograma das atividades:</b>	
Data:	Atividade:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

	Ass. do prof. responsável pela monitoria

Aprovação da Coordenação do Curso	( ) Aprovado	( ) Reprovado
Em caso de reprovação do plano, justificar:		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

_____ Assinatura da Coordenação do Curso
---

Parecer do Comitê de Ensino:	( ) Favorável	( ) Desfavorável
Justificativa:		
Assinatura dos membros da Comissão:		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

_____ Assinatura dos Membros do Comitê de Ensino
---

### ANEXO II - FICHA DE ACOMPANHAMENTO SEMANAL

Campus:	Curso:
Disciplina, componente ou área:	
Professor responsável pela monitoria:	
Monitor:	

Data	Atividade desenvolvida

\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

_____	_____
Assinatura do Monitor	Professor responsável pela monitoria

**ANEXO III - RELATÓRIO DE ATIVIDADES FINAL**

<i>Campus:</i>	Curso:
Disciplina:	Período da monitoria:
Professor responsável pela monitoria:	
Monitor:	

Relatório das atividades desenvolvidas

Observações (se necessário)

_____	_____
Assinatura do Monitor	Professor responsável pela monitoria

**Avaliação e Parecer do docente orientador sobre o relatório das atividades desenvolvidas**

_____	_____
Docente responsável pela monitoria	Data: ___/___/____.

**Avaliação e Parecer do Comitê de Ensino sobre o relatório das atividades desenvolvidas**

_____	_____
Comissão de Monitoria	Data: ___/___/____.

#### ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, aluno(a) regularmente matriculado no Curso \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, firmo perante o Instituto Federal Catarinense, situado na Rua das Missões nº 100, Ponta Aguda, Blumenau/SC, inscrita no CGC/MF 10.635.424/0001-86, o presente Termo de Compromisso de Discente Monitor.

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência das obrigações do monitor e dos critérios para participar do programa de monitoria e que possuo disponibilidade de até 20 horas semanais para o desenvolvimento das atividades de monitoria nos períodos determinados pelo docente orientador. Declaro, também, estar apto a iniciar as atividades relativas ao programa assim que o docente orientador determinar e que não sou beneficiado com bolsa de qualquer natureza.

Este Termo reger-se-á pela observância do aluno signatário ao cumprimento das exigências da Resolução nº \_\_\_\_\_ CONSUPER/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

_____
Assinatura do Monitor

#### ANEXO V - DECLARAÇÃO

Declaro que o Professor \_\_\_\_\_ atuou como Docente Orientador do Programa de Monitoria da disciplina \_\_\_\_\_, no semestre letivo \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, com o Discente Orientando \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Presidente do Comitê de Ensino.

**ANEXO VI - PLANO DE TRABALHO**

<i>Campus:</i>	Curso:
Disciplina, componente ou área:	
Professor responsável pela monitoria:	
Monitor:	

**Atribuições do monitor:**

**Descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo monitor:**

**Cronograma das atividades:**

Data:

Atividade:

--	--

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Ass. do monitor	Ass. do prof. responsável pela monitoria

### ANEXO VII - FICHA DE FREQUÊNCIA

<i>Campus:</i>	Curso:
Disciplina, componente ou área:	
Professor responsável pela monitoria:	
Monitor:	

Data	Horário	Total de horas

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Ass. do monitor	Ass. do prof. responsável pela monitoria

(Assinado digitalmente em 25/07/2023 11:10)  
 JORGE LUIS DE SOUZA MOTA  
 DIRETOR GERAL



DG/SRS (11.01.16.01)  
Matrícula: ###886#5

**Processo Associado: 23354.000029/2023-81**

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **12**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **25/07/2023** e o código de verificação: **bbec829d9f**

O(A) Diretor(a) do Instituto Federal Catarinense (IFC), Campus Santa Rosa do Sul Professor Jorge Luís de Souza Mota, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 109 de 28 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, torna público o presente edital, que estabelece as normas do Processo Seletivo para **Vagas Não Ocupadas dos Cursos Superiores de Graduação**, com ingresso no segundo semestre letivo de 2023.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O edital de **Vagas não Ocupadas** consiste em uma lista de classificação, da qual poderão ser convocados(as) candidatos(as) para preenchimento de vagas que surgirem até um mês após o início das aulas, após esgotadas as chamadas via Sisu e do Cadastro de Reserva.
- 1.2. **A classificação do(a) candidato(a) neste edital não garante direito à vaga no curso pretendido.**
- 1.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nos editais de ingresso do IFC, via Sisu e Cadastro de Reserva, para o ano de 2023/2º semestre.
- 1.4. Todas as publicações referentes a este edital serão publicadas no Portal de Ingresso do IFC: <https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-superiores-de-graduacao/>.
- 1.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo regido por este edital.
- 1.6. O(A) candidato(a) poderá tirar dúvidas referentes ao referido Processo Seletivo por meio do endereço eletrônico **registroacademico.srs@ifc.edu.br**.
- 1.7. Poderão inscrever-se no processo seletivo, regido por este edital, os candidatos(as) que atendam as especificações descritas no **item 3.1**.
- 1.8. Serão considerados documentos de identificação: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas Brasileiras, por países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura; Carteira de Trabalho e Previdência Social(CTPS); Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia – na forma da Lei nº 9.503/97.
  - 1.8.1. A CTPS Digital terá validade como documento para fins de acompanhamento do contrato de trabalho, não sendo válida como documento de identificação.
- 1.9. Ao se inscrever para o referido Processo Seletivo, o(a) candidato(a) declara conhecer e aceitar todas as condições descritas neste edital. Declara, ainda, estar ciente de que qualquer omissão ou falsidade, bem como o não atendimento das



exigências impostas, culminará com a sua desclassificação do processo.

## 2. DO CRONOGRAMA

- 2.1. O cronograma a seguir apresenta datas e períodos **prováveis** para o acontecimento dos eventos descritos, podendo sofrer alterações conforme a necessidade. Possíveis alterações serão realizadas por meio de retificações publicadas no Portal de Ingresso do IFC (<https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-superiores-de-graduacao/>).

PERÍODO	EVENTO	LOCAL
28/07/23 a 07/08/23	Período de inscrições	No formulário <a href="https://forms.gle/E1esYgFUD8d6aVc38">https://forms.gle/E1esYgFUD8d6aVc38</a>
08/08/23	Publicação da classificação preliminar	No <a href="#">Portal de Ingresso do IFC</a>
09/08/23	Solicitação de recursos referentes à classificação preliminar	Encaminhar e-mail para: <b>registroacademico.srs@ifc.edu.br</b>
10/08/2023	Publicação dos resultados dos recursos referentes à classificação preliminar	No <a href="#">Portal de Ingresso do IFC</a>
11/08/23	Publicação da classificação final	No <a href="#">Portal de Ingresso do IFC</a>
14/08/23 a 18/08/23	Publicação e período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em <b>1ª chamada</b>	No <a href="#">Portal de Ingresso do IFC</a>
21/08/23 a 22/08/23	Publicação e período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em <b>2ª chamada</b>	No <a href="#">Portal de Ingresso do IFC</a>

## 3. DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. Os cursos **superiores de graduação** são destinados aos portadores de certificado de conclusão do ensino médio.
- 3.2. Para o processo seletivo de **Vagas não Ocupadas** dos cursos **Superiores de Graduação**, com ingresso segundo semestre letivo de 2023/2º Semestre, os(as) candidatos(as) inscritos(as) serão selecionados através da **média geral de conclusão do ensino médio**.

## 4. DOS CURSOS, TURNOS E CAMPI DE OFERTAS

- 4.1. Os cursos disponíveis para as Vagas não Ocupadas dos Cursos Superiores, **com ingresso no segundo semestre letivo de 2023/2º Semestre**, estão descritos no Quadro 1.

**Quadro 1** - Cursos Superiores de Graduação, com início no segundo semestre letivo de 2023, disponíveis para as vagas não ocupadas



<i>Campi</i>	Curso	Grau	Turno	Vagas
Santa Rosa do Sul	Engenharia Agrônômica	Bacharelado	Integral	CR*

\* CR - Cadastro de Reserva

## 5. DAS VAGAS

- 5.1. As vagas disponíveis para este edital serão publicadas à medida que surjam vagas remanescentes do edital de Cadastro de Reserva.
- 5.2. Todos os(as) candidatos(as) inscritos(as) concorrerão pela **Ampla Concorrência**.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições para as Vagas não Ocupadas para os cursos superiores de graduação de 2023/2º Semestre são **gratuitas** e deverão ser realizadas exclusivamente de forma online.
- 6.2. As inscrições devem ser feitas através do formulário online disponível em: <https://forms.gle/E1esYgFUD8d6aVc38>
- 6.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher integralmente o formulário de inscrição e indicar:
  - a) e-mail;
  - b) nome completo;
  - c) RG;
  - d) CPF;
  - e) número de telefone;
  - f) realizar o upload do comprovante oficial de notas de todo o seu ensino médio;
  - g) informar a média geral, conforme o histórico escolar apresentado;
- 6.5. O(A) candidato(a) deverá seguir as orientações dispostas no **Anexo I** para realizar o cálculo da sua média.
  - 6.5.1. Conforme o § 1º do Art. 25 do Regulamento do Processo de Ingresso Discente dos Cursos Técnicos e de Graduação do IFC, devem ser considerados os seguintes componentes curriculares:





Língua Portuguesa	História
Artes	Filosofia
Educação Física	Sociologia
Língua Estrangeira	Biologia
Matemática	Física
Geografia	Química

- 6.5.2. Nos casos em que o histórico escolar expressa os resultados através de **conceitos**, o(a) candidato(a) deverá **utilizar a tabela de equivalência da instituição de origem**.
- 6.5.2.1. O(A) candidato(a) que não possuir a respectiva tabela de equivalência do histórico escolar por conceito, deverá informar como média geral a nota **7,0**.
- 6.5.3. Nos casos em que o histórico escolar apresenta formato de avaliação diferente do padrão, notas de 0 a 10, caberá ao(à) candidato(a) solicitar junto a instituição certificadora a conversão de suas notas ou pontuações para a escala correta.
- 6.5.4. Na modalidade **Ensino Médio via Certificação do Enem**, o(a) candidato(a) deverá considerar a pontuação obtida em todas as áreas de conhecimento da prova (Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias), **exceto a nota da redação**.
- 6.5.5. Na modalidade **Ensino Médio via Certificação do Encceja (Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos)**, o(a) candidato(a) deverá considerar a pontuação obtida nas áreas de conhecimento da prova (Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias), **exceto a nota da redação**.
- 6.6. Caso o histórico escolar apresente o aproveitamento de disciplinas em mais de uma modalidade (Enem, Encceja, Eja, etc), o(a) candidato(a) deverá calcular a média separadamente de acordo com cada modalidade, conforme orientações do **Anexo I**. Após calculadas as médias de cada modalidade, deve-se calcular a média geral obtida.
- 6.7. O(A) candidato(a) **deve atentar-se ao correto preenchimento dos campos de notas e médias, conforme orientações do Anexo I**, a depender do caso.
- 6.8. As informações fornecidas no formulário de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o IFC do direito de excluir do processo de ingresso aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta, bem como aquele que fornecer dados comprovadamente



inverídicos.

- 6.9. Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a troca de opção de curso, turno, *campus* ou médias informadas.
- 6.10. Será considerada, para fins deste Processo Seletivo, somente a última inscrição realizada com a sua atualização mais recente, quando for o caso.
  - 6.10.1. O(A) candidato(a) inscrito(a) poderá alterar as notas e médias informadas a qualquer momento, **durante o período destinado para inscrições**, conforme cronograma do item 2 deste edital.
- 6.11. É vedada a inscrição por correio eletrônico, fax, via postal ou meio semelhante que não o formulário de inscrição constante neste edital. Os servidores do IFC estão terminantemente proibidos de efetivar a inscrição dos candidatos.
- 6.12. **Situações em que, para determinado ano letivo cursado pelo estudante, não seja possível identificar as notas de cada disciplina, será considerada a média 7.0 para aquele respectivo ano.**

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A classificação será realizada pela ordem decrescente da média geral de conclusão do ensino médio, calculada e conferida conforme a modalidade de conclusão (Ensino Médio Regular ou Técnico, Enem, Encceja, etc).
- 7.2. No caso de empate, serão consideradas as seguintes regras para o desempate:
  - a) maior idade;
- 7.3. **Anteriormente à publicação da classificação preliminar, as médias e notas informadas serão conferidas com o comprovante oficial de notas submetido no formulário de inscrição.**
  - 7.3.1. Se constatado divergência nas notas ou média informada, devido ao não atendimento das orientações do **Anexo I**, a média do(a) candidato(a) poderá ser recalculada pela subcomissão de matrícula do Campus, para que sejam atendidas na íntegra as referidas orientações;
  - 7.3.2. Se constatados equívocos na média ou notas informadas pelo candidato, a média final do(a) candidato(a) será ajustada com o valor correto.
    - 7.3.2.1. Caso o documento oficial contendo as notas impossibilite a devida conferência, a nota do(a) candidato(a) será definida como 0 (zero).
  - 7.3.3. Para fins de conferência, serão utilizadas as regras e orientações descritas neste edital;



- 7.3.4. O(A) candidato(a), cuja média seja alterada no período de verificação, poderá recorrer da alteração por meio de recurso contra a classificação preliminar.
- 7.4. **A classificação, por si só, não garante aos(as) candidatos(as) o direito às vagas do curso pretendido.**

## **8. DOS RESULTADOS**

- 8.1. A classificação preliminar do Processo Seletivo será divulgada em data definida pelo cronograma disponível no item 2 deste edital, no Portal de Ingresso (<https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-superiores-de-graduacao/>).
- 8.2. Caberá recurso contra a classificação preliminar. O recurso deverá ser protocolado via e-mail: [registroacademico.srs@ifc.edu.br](mailto:registroacademico.srs@ifc.edu.br) em datas definidas no cronograma disponível no item 2 deste edital.
- 8.2.1. No período de recursos, não será permitido o reenvio do documento oficial contendo as notas do ensino médio do(a) candidato(a).
- 8.2.2. A Comissão Local do Processo Seletivo avaliará as informações prestadas no formulário de recurso referente à classificação, deferindo ou não o pedido.
- 8.3. A classificação final do Processo Seletivo será divulgada em data definida pelo cronograma disponível no item 2 deste edital, no Portal de Ingresso (<https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-superiores-de-graduacao/>).

## **9. DAS MATRÍCULAS**

- 9.1. A matrícula será permitida ao(à) candidato(a) que apresentar toda a documentação exigida e tenha concluído o Ensino Médio.
- 9.2. As matrículas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão ser realizadas presencialmente.
- 9.2.1. O(A) candidato(a) deverá agendar seu atendimento presencial no Campus do curso para o qual está aprovado(a).
- 9.2.2. O agendamento poderá ser realizado através dos contatos disponíveis em <https://registroacademico.ifc.edu.br/2022/10/31/secretarias-academicas/>, devendo o(a) candidato(a) comparecer ao Campus na data e horário indicado, portando os documentos necessários para sua matrícula que deverá ser realizada de forma online.



- 9.3. O(A) candidato(a) matriculado(a) que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo, sem justificativa, será considerado(a) desistente e substituído(a) pelo seguinte da lista, caso houver candidatos(as) classificados(as), ou a vaga será direcionada para o processo de vagas não ocupadas.
- 9.4. O(A) candidato(a) não matriculado(a) nos prazos estipulados perderá sua vaga.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA AS MATRÍCULAS**

10.1. **Não é necessária a autenticação em cartório** de nenhum dos documentos solicitados neste edital.

10.1.1. Todos os formulários e declarações exigidos estão disponíveis em <https://ingresso.ifc.edu.br/formularios-e-declaracoes/>.

10.2. **São documentos obrigatórios a todos(as) os(as) candidatos(as):**

- a) carteira de identidade (CI);
- b) **no caso dos candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e com idade até 45 anos**, certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista;
- c) carteira de vacinação ou declaração de uma unidade de saúde ou documento emitido pelo ConectSus (ou aplicativo equivalente que permita a verificação), constando a vacina contra rubéola, **no caso das candidatas do sexo feminino com idade até 40 anos**, nos termos da Lei Estadual nº 10.196/96;
- d) formulário do Portal do Familiar, no caso dos(as) candidatos(as) menores de 18 anos; O documento está disponível [aqui](#) (documento nº 12).
- e) formulário de censo interno; O documento está disponível [aqui](#) (documento nº 13).
- f) Declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação em instituições públicas de ensino superior, nos termos da Lei nº 12.089/2009, e de recebimento de bolsa do PROUNI. O documento está disponível [aqui](#) (documento nº 14).
- g) certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente;

10.2.1. A critério do Campus de oferta do curso de aprovação do(a) candidato(a), poderá ser solicitada a entrega de 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais).

10.3. **São documentos obrigatórios a todos(as) os(as) candidatos(as) estrangeiros:**

- a) Os(As) candidatos(as) que concluíram seus estudos no exterior (exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru) deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil;
- b) Carteira Nacional de Registro Migratório(CNRM) ou outro documento





comprobatório com validade nacional. Deverá ser apresentado, também, o visto de permanência no Brasil;

- c) Se o candidato apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem ou autenticados através do Apostilamento de Haia, além de estarem acompanhados da respectiva tradução oficial. Se excluem da necessidade de tradução os estudantes oriundos da Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru.

10.3.1. Informações adicionais sobre a documentação para estrangeiros estão disponíveis [aqui](#).

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1. A Comissão Local do Processo Seletivo e o IFC não se responsabilizam por solicitação de matrícula via internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
- 11.2. Caso o número de matrículas efetivadas seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas estabelecidas neste edital, o curso não será oferecido, exceto se houver autorização da Direção-Geral do *campus*.
- 11.3. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, eliminará o(a) candidato(a) do Processo de Seleção, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 11.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo.
- 11.5. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta edição do Processo Seletivo, ficando revogadas as disposições em contrário.
- 11.6. Poderão ocorrer chamadas para matrículas, dentre os(as) candidatos(as) habilitados(as), até um mês após o início das aulas ou enquanto durar as chamadas previstas em edital.
- 11.7. Caso constatadas ações não condizentes com as normas estabelecidas neste edital ou que ferem os princípios da legalidade da administração pública, bem como reclamações ou denúncias, devem ser realizadas diretamente à Ouvidoria do IFC. O manual de como proceder nestes casos está disponível no link <http://ouvidoria.ifc.edu.br/e-ouv/como-fazer-uma-manifestacao>.
- 11.8. Questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.



## ANEXO I - ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CÁLCULO DA MÉDIA GERAL DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

O(A) candidato(a) deverá prestar atenção às seguintes orientações para o correto preenchimento do formulário online de inscrição:

1. Para a modalidade **Ensino Médio Regular ou Ensino Médio Técnico ou Outro**:
  - a. O cálculo da média aritmética deverá ser feito levando-se em conta **apenas** as disciplinas relacionadas no item 6.5.1.
  - b. Para obter a média geral do ensino médio, o(a) candidato(a) deverá calcular a média simples de cada ano cursado somando as notas obtidas e dividindo pelo número de disciplinas cursadas. Em seguida, somar as médias de todos os anos cursados e dividir o somatório pelo número de anos cursados. O resultado será a média final geral do ensino médio. Para fins de representação, a média final deverá ser expressa de 0,00 (zero) a 10 (dez), utilizando-se duas casas após a vírgula.
  - c. Ao calcular suas médias, o(a) candidato(a) deverá considerar as seguintes situações:
    - I. Candidatos(as) oriundos(as) da rede estadual de ensino de Santa Catarina que apresentarem histórico escolar contendo média final após exame (nota acompanhada de asterisco) terão essa nota convertida no valor quociente de sua divisão por três, considerando-se a Resolução nº 158 do Conselho Estadual de Educação.
    - II. Na presença de mais de uma disciplina de língua estrangeira ou qualquer outra disciplina (língua portuguesa, matemática, etc) em um mesmo ano, o(a) candidato(a) deverá considerar a disciplina de maior nota.
    - III. Na presença de disciplinas unificadas, "Filosofia e Sociologia", por exemplo, o(a) candidato(a) deverá considerar as duas disciplinas como distintas e atribuir a ambas a mesma nota. No caso do exemplo citado, seriam 2 disciplinas: "Filosofia" e "Sociologia" com a mesma nota inicialmente atribuída para "Filosofia e Sociologia";
    - IV. Nos históricos escolares obtidos por meio do Ensino Médio Técnico Integrado, **as disciplinas técnicas não devem ser consideradas no cálculo da média geral.**
    - V. Caso o histórico contenha notas em escalas diferentes de 0(zero) a 10(dez), as notas devem ser convertidas antes de realizar o cálculo da média geral. Por exemplo, no caso da nota estar representada no formato 88, esta deve ser transformada para  $8,8(88 \div 10)$ .
    - VI. Ao realizar o cálculo da média aritmética, poderá ser aplicado o arredondamento da segunda casa decimal caso a terceira casa decimal seja igual ou superior a 5. Por exemplo, a média 6,446 pode ser arredondada para 6,45.



- VII. No caso do histórico escolar apresentar, em algum dos anos cursados, número inferior ao quantitativo de disciplinas presentes do item 6.5.1 deste edital, deverá ser considerado apenas o número de disciplinas detectadas para o cálculo da média aritmética. Por exemplo, se em determinado ano o(a) candidato(a) cursou 8 das 12 disciplinas listadas, o somatório das notas daquele ano deve ser dividido por 8 e não por 12.
- VIII. Estudantes que possuem em seu histórico escolar registro de disciplinas com dependência, deverão considerar a nota obtida após aprovação na referida disciplina de dependência. Por exemplo, o estudante ficou em dependência na disciplina A em seu 1º ano do ensino médio, vindo a cursar a dependência desta disciplina no 2º ano. Ao calcular a média do primeiro ano, deverá ser considerada, para a disciplina A, a nota obtida na dependência cursada durante o 2º ano.

2. Para a modalidade **Ensino Médio via certificação do ENEM:**

- a. O(A) candidato(a) deverá informar a pontuação obtida em todas as áreas de conhecimento da prova (Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias), **exceto a nota da redação**.
- b. A média é calculada a partir da média aritmética das pontuações apresentadas pelo(a) candidato(a). Para fins de representação, a média final será expressa de 0,00 (zero) a 10 (dez), utilizando-se duas casas após a vírgula.

3. Para a modalidade **Ensino Médio via Certificação do Encceja (Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos):**

- a. O(A) candidato(a) deverá informar a pontuação obtida nas áreas de conhecimento da prova (Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias), **exceto a nota da redação**.
- b. A média é calculada da seguinte forma: calcula-se a média aritmética de todas as áreas de conhecimento da prova (excluindo a redação), utilizando-se duas casas após a vírgula. O resultado deve ser multiplicado por dez e, em seguida, o resultado obtido deve ser dividido por 180. Para fins de representação, a média final será expressa de 0,00 (zero) a 10 (dez), utilizando-se duas casas após a vírgula.





---

*Emitido em 26/07/2023*

**EDITAL Nº 13/2023 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 26/07/2023 15:47 )*

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

*DIRETOR GERAL*

*DG/SRS (11.01.16.01)*

*Matrícula: ###886#5*

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **13**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **26/07/2023** e o código de verificação: **e03b35bdf1**